



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

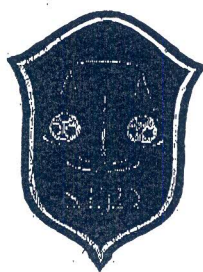
Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rio, 14.05.2014

FAX N.º 130/2014 – 2ª CD

A Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 13 de maio de 2014, decidiu:

“Por maioria de votos, multar o Duque de Caxias F.C. em R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), por infração ao Art. 206 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Jonas Lopes de Carvalho Neto que o absolvía e, por unanimidade de votos, multa-lo em R\$1.000,00 (Um mil reais), por infração ao Art. 191 III do CBJD, **no total de R\$3.100,00 (três mil e cem reais)**, devendo ser comprovado nos autos no prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD e, por maioria de votos, aplicar a pena de advertência ao atleta Maico Oliveira Barreto, do Duque de Caxias FC, por infração ao Art. 254§2º do CBJD, contra os votos dos Auditores Relator e Dr. Jurandir Ramos de Sousa que o suspendiam por 01 partida. A defesa do Duque de Caxias pede lavratura.”Proc.nº18/2014-2ªCD

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

“Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência ao Fluminense F.C., por infração ao Art. 191, III§1º do CBJD; multa-lo em R\$1.000,00 (hum mil reais), por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD e, multa-lo em R\$5.000,00 (cinco mil reais), por infração ao Art. 206 (duplamente) **no total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, devendo ser comprovado nos autos no prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”**Proc.nº22/2014-2ªCD**

“Por unanimidade de votos, multar o Boa Vista F.C. em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD, devendo ser comprovado nos autos no prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”**Proc.25/2014-2ªCD**

“Por unanimidade de votos, multar o Fluminense F.C. em R\$2.000,00 (dois mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD, devendo ser comprovado nos autos no prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”**Proc.nº26/2014-2ªCD**

Favor dar ciência ao (s) interessado (s).

Atenciosamente.


Cláudia Mercuri
Secretária

Expediente nº 139/14
14/04/2014

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br